

PERÍCIA CONTÁBIL – JUDICIAL

João Marcos V. Franchiosi¹
Felipe Antônio Ligabó²
Jozilan de Melo²
Dirceu Fernandes Batista³

1. Graduando, Ciências Contábeis, UNIFEOB, São João da Boa Vista-SP/Brasil.
2. Graduando, Ciências Contábeis, UNIFEOB, São João da Boa Vista-SP/Brasil.
2. Graduando, Ciências Contábeis, UNIFEOB, São João da Boa Vista-SP/Brasil.
3. Dirceu Fernandes Batista, UNIFEOB, São João da Boa Vista-SP/Brasil, Orientador.

INTRODUÇÃO

É notável que no Brasil o número de processos vem aumentando de forma exponencial, principalmente aquelas que envolvem relações de trabalho. O avanço tecnológico, a quantidade de informações que todos possuem na palma de suas mãos, os canais de notícias que atendem a todos os públicos, com isso o trabalhador consegue saber quais são os seus direitos de forma mais fácil não necessitando de orientações de pessoas capacitadas para julgarem que as mesmas estão sendo penalizadas por seus empregadores no cumprimento dos seus direitos trabalhistas.

O juiz é o detentor do conhecimento, por alguns, dado até como um deus. A sua figura representa a superioridade entre os seres humanos, mesmo ele sendo doutrinado será que ele é capaz de analisar e julgar se o cálculo relacionado a horas trabalhadas, horas extras, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade ou até mesmo os valores rescisórios de uma determinada rescisão estão corretos? Para que o juiz possa chegar a uma conclusão o mesmo necessita ser amparado de um profissional apto, capaz de através de embasamentos legais e testes levar ao Juiz a constatação de um fato e através de suas características que são de uma prova o mesmo poderá chegar a uma sentença.

O PERITO

Perito é todo aquele que se especializa em uma determinada área ou melhor dizendo é a pessoa que foi designada pelo juiz para opinar sobre assuntos que lhe são submetidos em certa ação jurídica”.

Segundo as normas brasileiras de contabilidade do perito contábil - NBC PP 01, “perito é o contador regulamentado com registro no conselho regional de contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, com qualidade e experiência da matéria periciada”. O perito contábil designado deverá através dos meios técnicos avaliar, investigar e validar questões financeiras e contábeis.

Para que o perito contábil possa ser designado por um juiz o mesmo deverá passar em um exame de qualificação técnica junto ao seu conselho, após a aprovação nesta o mesmo estará qualificado a exercer a função de perito.

PERÍCIA

A perícia contábil é o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar resultados dos quais o juiz precisa para que se dê continuidade no processo, essas provas são necessária para subsidiar uma solução para tal litígio, sendo de suma importância para o poder judiciário na tomada de decisão.

A perícia é em meio de prova prevista no Direito, assim como a documental, testemunhal e a do depoimento pessoal. Pela definição da NBC T 13, a perícia contábil é “o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de laudo sobre questões contábeis, mediante exame, vistoria, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação.”

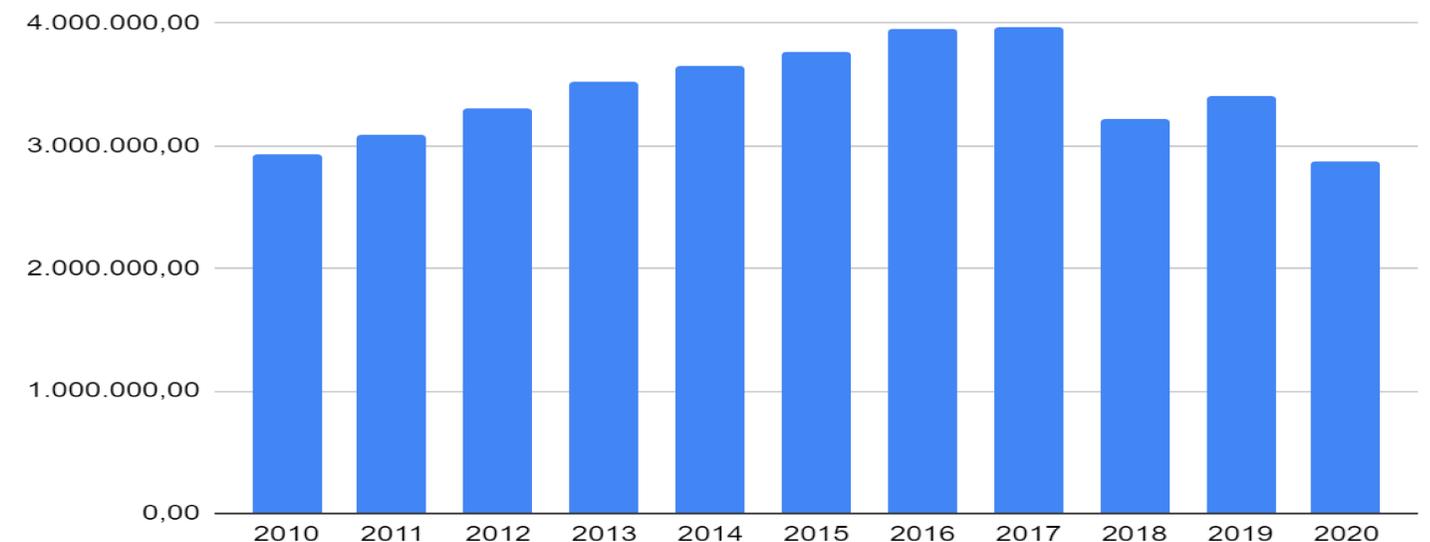
LAUDO PERICIAL

Laudo é a ferramenta que transcreve aquilo que o perito fez para ilustrar a situação para qual o mesmo foi designado. Nele, o responsável mostra as análises, exames, investigações e vistorias realizadas de forma cronológica para que possa ser usado de prova caso seja necessário.

O Laudo é um comprovante de que o objeto analisado e que o roteiro realizado na perícia pode ser utilizado como prova, pois o mesmo terá como evidência o parecer técnico sobre o objeto citado em laudo trazendo assim melhores conclusões para quem o laudo irá amparar.

É importantíssimo salientar que o redator do laudo deverá ilustrar dentro do laudo aquilo que traga lucidez para o usuário traduzindo as informações necessárias para julgamento. Em sua fundamentação o laudo deverá ser trazido em linguagem simples segundo com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões.

Número de processos recebidos



Fonte: TST. Jus

REFERÊNCIAS: AGUIAR, João Luiz. **A Evolução da Perícia Contábil Judicial e o Novo Código de Processo Civil.** Goiânia: Kelps, 2016. SANTOS, João Luís dos. **Perícia em Contabilidade Comercial.** 3º ed. Rio de Janeiro: Financeira, 1928. ORNELAS, M. M. G. de. **Perícia Contábil.** 4º ed. São Paulo: Atlas, 2003. NASCIMENTO, A. M. **Iniciação ao Processo do Trabalho.** 4º ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

